



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.402/21

DE 29 DE MARÇO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I e 5º da Lei nº 3.046/20 de 01/12/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.033/20 de 07/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 405.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220047.2.088 – CORONAVÍRUS – COVID-19

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 2251 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.
a Suplementar R\$ 180.000,00

103010037.2.017 – ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 457 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.
a Suplementar R\$ 100.000,00

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais

Conta 458 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.
a Suplementar R\$ 25.000,00

3.1.90.94.98.02.05 – Indeniz. Por Dem. e Progr. Incentivos à Dem. Volunt. Ativo Civil

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Conta 2371 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 310-0000
a Suplementar R\$ 100.000,00

A SUPLEMENTAR – R\$ 405.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220047.2.088 – CORONAVÍRUS – COVID-19

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 2276 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.
a Anular R\$ 225.000,00

103010037.2.017 – ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Conta 2294 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 310-0000
a Anular R\$ 100.000,00

A ANULAR – R\$ 325.000,00

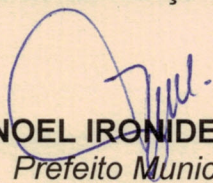
A suplementar por *Superávit* Financeiro – R\$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

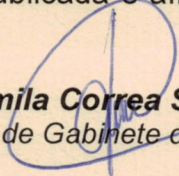
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 29 de março de 2021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito